

001-0257/92

Deliberação

CAMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

ASSESSORIA TECNICA DA MESA - A.T.M.
SISTEMA DE APOIO AO PROCESSO LEGISLATIVO

PROJETO DE LEI : 001025792 DE 1992

NATUREZA : PL

01-0257/92-6 DE 11/08/92

PROMOVENTE: VEREADOR

USHITARO KAMIA

EMENTA :

Denomina Croácia a Viela sem nome localizada na altura do número 1020 da Av. Edgard Ruzzant, no bairro de Vila Medeiros, Distrito de Vila Medeiros.

INDICE :

CROACIA, R.
DENOMINACAO DE LOGRADOURO
EDGAR RUZZANT, AV.
VIELA
VILA MEDEIROS

OBSERVACOES :

CNC Solutions
Tipo: Processo Legislativo
22/10/2010 10:01:46

00000011217-82



ARQUIVADO EM 12/11/92

CHEFE DA SEÇÃO

LOIZA TACCO
Mesa de Apoio Técnico



DIVULGADO
ALM. Jandue

Câmara Municipal de São Paulo

Folha no. 01 de proc
n.º 257 de 1992
Paduina P

GABINETE DO VEREADOR USHITARO KAMIA

HOJE
AS COMISSÕES DE: 11 AGO 1992
CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA
EDUCAÇÃO, CULT. E ESP.
FINANÇAS E ORÇAMENTO
PR. DENTE

COMPETÊNCIA DAS COMISSÕES PARA
DISCUTIR E VOTAR - Art. 46, Inciso X
do Regimento Interno.

PROJETO LEI N. 01-0257/92+22

Denomina "CROÁCIA" a Viela Sem Nome
localizada na alt. nº 1020 da Av. Edgard
Ruzzant, no bairro de Vila Medeiros,
Distrito de Vl. Medeiros.

A Câmara Municipal de São Paulo decreta:

Art. 1º Passa a denominar "CROÁCIA" a Viela Sem Nome
localizada na alt. nº 1020 da Avenida Edgard Ruzzant, Distrito de Vila Medeiros,
Cadlog. 06185.9 (AR/MG).

Art. 2º As despesas decorrentes da implantação desta Lei correrão
por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação,
revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 04 de Agosto de 1992.

Vereador USHITARO KAMIA



Folha no.	02	de proc.
no.	215	de 1992
<i>Edeline JD</i>		

Câmara Municipal de São Paulo

GABINETE DO VEREADOR USHITARO KAMIA

JUSTIFICATIVA

A referida Viela está sem Denominação e os moradores entendem que a mesma não deve continuar sem nome.



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Papel para informação, rubricado como folha nº 03

do processo nº 257 de 19 92 14, 08, 92 (a) Adilina

Sobre o assunto, nada consta.
Em 14-08-92

Adilina

Adilina Cleone

À Douta Comissão de
Constituição e Justiça;
Em 18/08/92

[Signature]
LUIZ ARRAS DE CARVALHO
Assessor Técnico Leg. Chefe
A. T. M.

Recebido na Comissão de
Constituição e Justiça
Em 18/08/92 às 16:20 hs.

JP

Ao Nobre Vereador
para relatar.

Vital Nolas

Sala da Comissão de Constituição e Justiça
em 21 de agosto de 1992

[Assinatura]
Presidente

SEGUE juntado nesta data, documento e papel para informação, rubricado

sob folha nº 04

Em 02.09.92

(a).....[Assinatura]



Câmara Municipal de São Paulo

Folha n.º	04	do proc
N.º	257	de 19 92
O funcionário	E. J. P.	

Senhor Presidente da Comissão de Constituição e Justiça

Tendo em vista a necessidade de maiores estudos da matéria, solicito a V.Exa. a prorrogação de prazo para emissão de parecer desta Comissão, conforme disposto no art. 63, "caput", do Regimento Interno.

Em, 02/09/92.

Ver.

Relator

DEFERIDO

Ver. HENRIQUE PACHECO

Presidente da C.C.J.

Senhor Presidente da Comissão de Constituição e Justiça

Tendo em vista a necessidade de maiores estudos de
matéria, solicito a V. Exa. a prorrogação de prazo para
são de parecer desta Comissão, conforme disposto no art. 68,
"caput", do Regimento Interno.

Em,

De,

Resposta

DEFEITO

Ver. HENRIQUE RACHELO

Presidente da C.D.U.

CAMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO
SEGUE, Justa a matéria, rubricado sob
folha n.º 05 / 04/09/92 :) @



Câmara Municipal de São Paulo

Folha n.º 05 do proc.
N.º 257 de 1992
O funcionário

PARECER
1067/92

PARECER _____ DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E
JUSTIÇA SOBRE O PROJETO DE LEI 257/92.

Projeto de lei, de autoria do nobre Vereador Ushitaro Kamia, visa denominar Croácia a via, seu nome, localizada na altura do número 1020 da Avenida Edgard Ruzzant, no distrito de Vila Medeiros.

Dispõe a Lei Orgânica do Município, em seu artigo 13, inciso XXI, que é da competência da Câmara "denominar as vias e logradouros públicos obedecendo as normas urbanísticas aplicáveis".

O Decreto nº 27.568, de 22/12/88, fixa normas para a oficialização, identificação e emplacamento de logradouros, e dispõe em seu art. 17, § 3º, que "os nomes escolhidos para logradouros, embora relativos a tipos distintos, não poderão ser idênticos".

No distrito de Vila Medeiros existe outro logradouro com a denominação homônima de Rua Croácia, pelo Decreto nº 16.875/80.

Assim, a propositura não pode prosperar, pois fere o disposto no artigo 17, § 3º, do Decreto Municipal 27.568/88, que impede a repetição de denominação, mesmo se relativos a tipos distintos de logradouros.

Pela Ilegalidade.

Sala da Comissão de Constituição e Justiça, em 04/09/92

RELATOR

Presidente

Publicado no JORNAL OFICIAL
de 09 / 09 / 1992
pagina 36 c 1ª
conferido: 

A A. T. M.

Em, 09 / 09 / 92



ANGELA BORDIN ANDREONI
Secretária



CÂMARA MUNICIPAL DE

Folha N.º 06 do proc.
N.º 257 de 13 de 92
S.º 258
S.º 258

SÃO PAULO

São Paulo, 15 de Setembro de 19 92

MEMORANDO

n.º 170192-ATM

Ao nobre

Ver. Antonio Kamea

O PL257/92, de sua autoria, será tido como REJEITADO em virtude de Parecer pela ILEGALIDADE da Comissão de Constituição e Justiça, cabendo, entretanto, RECURSO AO PLENÁRIO, no prazo de 30 (trinta) dias, conforme disposto no art. 79 do Regimento Interno.

Atenciosamente

Luiz Areias de Carvalho
16/9/92

LUIZ AREIAS DE CARVALHO
Assessor Técnico Leg. Chefe-
A. T. M.



CAMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Papel para Informação, rubricado como folha n.º -07-

do processo n.º 01-257 de 19 92 / / (a) 23/01/92

Conforme o disposto no art. 79 do Regimento Interno, o presente processo foi considerado REJEITADO pela ausência de recurso do autor, devendo o mesmo ser arquivado.

10/11/92

PAULO S. KOBAYASHI

Presidente

Ao DT.94 - Sra. Chefe:

De acôrdo com a ordem do Sr. Presidente,
arquivar o presente processo.

11/11/92

LUIZ ARTIAS DE CARVALHO
Assessor Técnico Leg. Chefe-
A.T.M.

DEPARTAMENTO	
DE DOCUMENTAÇÃO E INFORMÁTICA	
SEÇÃO ESCRITÓRIO DE ARQUIVO	
Proc. em anexo n.º	<u>7</u> fls.
Arquivado em	<u>12.11.92</u>
O Func.º	<u>LUÍZA TAVARES ALMEIDA</u>
Chefe de Seção Técnica (U)	

S E G U E..... juntado....., nesta data..... documento..... e papel para informação, rubricado.....

sob folha..... n.º.....

Em...../...../.....

(a).....